



**MPV 905
01194**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019.

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

Suprima-se o inciso VII do art. 51 da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, que Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 905, de 2019, revoga os artigos 4º, 5º, 8º, 10º, 11º e 12º do Decreto-Lei 972 de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista. Tais artigos versam sobre a necessidade de registro para o exercício profissional do jornalismo e estabelece quais as regras para sua aquisição. Ao retirar tais artigos do Decreto-Lei, a MP acaba com a obrigação de registro para o desempenho da atividade. Trata-se de duro golpe na categoria, que já sofreu com a queda da obrigatoriedade do diploma em anos anteriores.

Sem o registro, não há controle sobre quem é, de fato, jornalista e torna-se difícil exigir o cumprimento dos direitos da categoria, que passará a ser facilmente enquadrada em outras profissões. Além disso, o fim do registro dificultará cobrar as obrigações às quais os jornalistas estão submetidos pelo código de ética da profissão.

Em um período de tamanha polarização e desinformação, no qual o



SF/19584.03730-03



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

exercício do jornalismo ético e de qualidade se torna cada vez mais imprescindível para a manutenção da democracia, a fragilização da legislação específicas da categoria representa um risco para toda a sociedade.

Sala das Comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE



SF/19584.03730-03